



**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN

Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280

Email – gabinete@caico.rn.gov.br

DECISÃO

Processo Administrativo nº 1708010082

Assunto: Recurso contra decisão que inabilitou licitante

Interessada: Cooperativa dos Proprietários de
Transporte de Estudantes e Passageiros do Seridó –
COOPETESE

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIRITOS DO SERIDÓ - COOPETESE contra Decisão proferida pelo Pregoeiro do certame, que a inabilitou parcialmente sob o fundamento de que os veículos apresentados já se encontram afetados a outro contrato.

A COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – COMPTERN, por seu turno, apresentou contrarrazões pugnando pelo não provimento do recurso.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do recurso.

No mérito, percebe-se que, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acostados às fls. 211 destes autos, a grande maioria dos veículos apresentados pela Recorrente na fase de habilitação deste Pregão Presencial nº 064/2017 estão afetados ao cumprimento das obrigações por ela assumidas em contrato celebrado em razão do Pregão Presencial nº 006/2017, conforme a seguir transcrito:



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN

Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280

Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Informamos ainda que, no mesmo pregão, já mencionado acima, a **Empresa COOPETESE**, apresentou na sua totalidade de vans, 15 veículos com capacidade para 15 e 16 pessoas, conforme relata as folhas números : 616,619,623,626,629,632,636,639,643,646, 649, 652, 655, 658 e 659. Portanto, só existe disponibilidade de uso de 05 vans para qualquer outro certame no **turno matutino**, e de 12 vans para o **noturno**, não havendo assim, nenhuma disponibilidade das referidas vans no **turno vespertino**.

Ademais, as vans relacionadas pela referida cooperativa **Pregão Presencial nº 064/17**, respectivamente: Placa LTR-2441, LVB – 1687 e CLH – 1319, encontram-se também alienadas ao **turno vespertino** do **Pregão Presencial nº 006/17**. (Sic). (Destaques da origem),

Neste passo e diante da análise do conteúdo dos presentes autos, resta flagrante que a Recorrente só possui condições de habilitar-se para o item 1907, não restando atendida a exigência da listagem de veículos constante na alínea “b” do item 6.1.5 do edital, em razão das afetações ao cumprimento de outro contrato.

Ademais é preciso salientar que, no momento atual, ainda que a cooperativa em questão pudesse acostar eventual comprovação de disponibilidade de outros veículos, a matéria encontra-se preclusa nos termos do item 8.20 do instrumento edilício.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, **RECEBO** o presente recurso e **NEGO-LHE PROVIMENTO** em sua totalidade, mantendo-se a Decisão do Pregoeiro.

Caicó, RN, em 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito